

ID: E031A5F0DB914


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 GABINETE DO PREFEITO


PORTARIA Nº 0143/2025 Marcos Parente (PI), 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marcos Parente (PI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 273/2022, na Lei Federal nº 14.113/2020, e no Edital SEMED nº 002/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Layse Dias dos Santos de Araújo**, inscrita no CPF nº 042.981.943-96, qualificada no processo seletivo meritocrático regido pelo Edital SEMED nº 002/2025, para exercer a função de **Diretora Escolar da Unidade Escolar Municipal Manoel Montório Gomes**, situada à **Rua 21 de Abril, S/Nº, Centro**, neste Município de Marcos Parente (PI).

Art. 2º. A nomeação tem validade até a realização de nova chamada pública, conforme previsto no Edital SEMED nº 002/2025.

Art. 3º. A jornada de trabalho, remuneração e gratificação observarão a legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria n.º 007/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 03 de novembro de 2025.

Gedison Alves Rodrigues

Prefeito Municipal de Marcos Parente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261 – Centro – CEP: 64.845-000, Fone: (89) 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – Marcos Parente (PI)

ID: 38CB27DD04CA4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei Municipal n. 317, de 03 de novembro de 2025

“Dispõe sobre alteração da Lei 152/2014, que trata dos cargos de natureza permanente desta municipalidade, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a Lei Municipal n. 152/2014, alterada pelas leis n. 220/2019, 286/2023 e 313/2025, nos termos do anexo único desta Lei, a fim de permitir a inclusão dos cargos de psicopedagogo, cuidador e monitor de transporte escolar que, passarão a fazer parte da lei 152/2014, nos termos desta Lei, conforme nas quantidades, atribuições e vencimentos, constantes no anexo único a esta Lei.

Parágrafo único: ficará também, alterado, nesta lei, o quantitativo e especificações do cargo de professor, constante da lei 152/2014, que passará a ser de professor de primeiro ciclo do ensino fundamental e professor de segundo ciclo do ensino fundamental, na forma constante no anexo único desta Lei, ficando a administração pública responsável pelo enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de professor nas áreas constantes nesta lei, conforme o que dispõe o plano de cargos constante na Lei 122/2012.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 03 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI SANCIONADA, NUMERADA E DATADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

ANEXO I DA LEI n. 317/2025

Fica alterado o anexo único da Lei 152/2013, a fim de acrescentar o seguinte cargo:

Categoria Funcional: PSICOPEDAGOGO

Quantidade de Cargos: 02

Padrão de Vencimentos: **R\$ 2.777,12**

Atribuições:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

realizar intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; realizar o diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; proceder à utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; fornecer apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; realizar a supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; realizar a direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos; realizar a projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato nas escolas; participar da análise dos programas da instituição; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

a) Horário de trabalho: 20 horas semanais.

b) Outras: poderá ser exigido do profissional atendimento externo e participação de cursos e capacitações.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Requisito mínimo para ingresso: aprovação em concurso público e Conselho Profissional, com Curso Superior (graduação em Psicopedagogia) ou portadores de diploma em Psicologia ou Pedagogia que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 600 horas e carga horária de 80% na especialidade.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Categoria Funcional: CUIDADOR

Quantidade de Cargos: 10

Padrão de Vencimentos: **R\$ 1.518,00**

Atribuições:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município, compete ao cuidador escolar: auxiliar nos diversos cuidados dos alunos no serviço educacional, que necessitem de atenção especial; Contribuir para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidados, ajudando, estimulando a realizar as atividades diárias de vida, de higiene, locomoção, alimentação; Cuidar do vestuário, da troca de roupa, da troca de fralda, do banho, quando necessário, cuidando da aparência dos alunos de atenção especial; Cuidar da organização dos objetos pessoais, inclusive brinquedos; Atender as necessidades como higiene, alimentação, remédios, etc; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima; Atuar na recepção dos usuários possibilitando um ambiente acolhedor e em todas as atividades escolares que se fizer necessário sua presença; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização da rotina diária, apoiando e monitorando os cuidados com a organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Estabelecer vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Outras atividades correlatas ao cargo.

Condições de trabalho:

a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Requisito mínimo para ingresso: aprovação em concurso público e diploma de nível médio completo.

Categoria Funcional: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quantidade de Cargos: 07

Padrão de Vencimentos: **R\$ 1.518,00**

Atribuições:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município, compete ao monitor de transporte escolar: Manter a disciplina dos estudantes usuários do

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; Evitar que os estudantes usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; Acompanhar os estudantes usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares; Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; Garantir que os estudantes usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto de referência mais próximo da residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência -escola e vice-versa; Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo; Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita; Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa; Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do transporte escolar, cumprimento de horários; controlar a utilização do transporte para atividades no contra turno ou saída de campo, orientando e registrando entrada e saída dos mesmos, preservar o patrimônio público; Auxiliar no monitoramento no portão das Unidades Escolares para o correto embarque e desembarque dos estudantes; Em caso de ausência do educando durante o retorno, deverá comunicar o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, imediatamente, sendo que a este caberá às providências necessárias. Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança.

Condições de trabalho:

a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Requisito mínimo para ingresso: aprovação em concurso público e diploma de nível médio completo.

Categoria Funcional: PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Area de atuação: Educação infantil e ensino fundamental – primeiro ciclo / anos iniciais

Quantidade de Cargos: 75

Padrão de Vencimentos: **R\$ 2.777,12**

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional na Unidade de Ensino e/ou no Centro de Formação da Rede de Ensino do Município, participar das atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade

DESCRIÇÃO DETALHADA:

planejar e ministrar aulas e atividades afins, para alunos do ensino fundamental, elaborando e aplicando testes, estabelecendo tarefas para os alunos, selecionando o material didático a ser empregado no ensino, em conformidade com os programas estabelecidos; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- ministrar aulas e atividades de classe, observando o plano de trabalho; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; estabelecer tarefas individuais e em grupo; selecionar e/ou confeccionar o material didático, a ser utilizado no ensino; registrar no diário de classe ou equivalente às notas e as frequências dos alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas; participar de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento em sua área de atuação; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Condições de trabalho:

a) Horário de trabalho: 20 horas semanais.

b) Outras: o profissional terá direito ao horário pedagógico, na forma da Lei nº 11.738/2008.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Requisito mínimo para ingresso: aprovação em concurso público e diploma de nível superior de Licenciatura Plena em Letras Português, Letras Ingles, Matemática, Ensino Religioso, Geografia, Historia, Ciencias ou Biologia, Arte e Educação Física*, conforme a disciplina de atuação exigida no edital, em conformidade com a necessidade da rede pública municipal de ensino.

* Ao professor de educação física será exigido, além da licenciatura o registro no conselho profissional competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional na Unidade de Ensino e/ou no Centro de Formação da Rede de Ensino do Município, participar das atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade

DESCRIÇÃO DETALHADA:

planejar e ministrar aulas e atividades afins, para alunos da educação infantil ao ensino fundamental, elaborando e aplicando testes, estabelecendo tarefas para os alunos, selecionando o material didático a ser empregado no ensino, em conformidade com os programas estabelecidos; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- ministrar aulas e atividades de classe, observando o plano de trabalho; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; estabelecer tarefas individuais e em grupo; selecionar e/ou confeccionar o material didático, a ser utilizado no ensino; registrar no diário de classe ou equivalente às notas e as frequências dos alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas; participar de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento em sua área de atuação; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Condições de trabalho:

a) Horário de trabalho: 20 horas semanais.

b) Outras: o profissional terá direito ao horário pedagógico, na forma da Lei nº 11.738/2008.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Requisito mínimo para ingresso: aprovação em concurso público e diploma de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Categoria Funcional: PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Area de atuação: Ensino Fundamental – segundo ciclo / anos finais

Quantidade de Cargos: 45

Padrão de Vencimentos: **R\$ 2.777,12**

ID: 56239326489F4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0139/2025

Marcos Parente (PI), 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marcos Parente (PI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 273/2022, na Lei Federal nº 14.113/2020, e no Edital SEMED nº 002/2025, que trata da chamada pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de Diretor Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Ana Francisca de Sousa Silva, inscrita no CPF nº 008.104.453-44, qualificada no processo seletivo meritocrático regido pelo Edital SEMED nº 002/2025, para exercer o cargo de Diretora Escolar da Creche Marlúcia Dias dos Santos, situada à Rua Tiradentes, S/Nº, Centro, neste Município de Marcos Parente (PI).

Art. 2º. A nomeação tem validade até a realização de nova chamada pública, conforme previsto no Edital SEMED nº 002/2025.

Art. 3º. A jornada de trabalho, remuneração e gratificação observarão a legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 03 de novembro de 2025.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal de Marcos Parente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261 – Centro – CEP: 64.845-000, Fone: (89) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – Marcos Parente (PI)